



Ofício Circular - RT 2/2022 - DIGEP/RT/IFMS

Campo Grande, 5 de abril de 2022

Aos gestores e chefias imediatas,
Aos coordenadores de gestão de pessoas,
Aos servidores do IFMS,

Assunto: Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 1.455/2022 - Atualização e validação obrigatórias de dados cadastrais pessoais e funcionais dos agentes públicos civis do Poder Executivo Federal.

Senhores gestores, chefias imediatas e coordenadores de gestão de pessoas,

1. Informamos que foi publicada a Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 1.455, de 16 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial da União em 18/02/2022, estabelecendo aos agentes públicos civis do Poder Executivo Federal, a **obrigatoriedade de atualização e validação anual obrigatórias de dados cadastrais pessoais e funcionais**, exclusivamente por meio da plataforma SOUGOV.BR, nos termos e prazos estabelecidos na Portaria, inclusive, para aqueles que se encontram cedidos, afastados, licenciados ou fora do País.

2. Deverão ser validados os dados cadastrais pessoais e funcionais e, quando o agente público for também gestor de equipe, a composição do quadro de pessoal da sua unidade e das chefias subordinadas, caso existam, sendo que a funcionalidade de validação aparecerá automaticamente quando do agente público entrar no SouGOV.BR.

2.1. No caso dos setores que não constam como unidades formalmente constituídas pelo regimento e normativos atualmente vigentes, como é o caso das coordenações de curso (FCC) e Auxiliares de Diren, Dirad e Direx, a funcionalidade "líder" não aparecerá na plataforma, não sendo obrigatória atualização dos dados da equipe, pelo ocupante da respectiva função. No entanto, as chefias superiores terão os servidores desses setores listados na plataforma e deverão realizar a conferência, atualização e validação da composição do quadro de pessoal.

2.2. A atualização e validação da composição do quadro de pessoal é obrigatória aos titulares das funções. Porém, aos substitutos designados, também aparecerá a funcionalidade na plataforma.

2.3 A atualização deverá ser realizada no vínculo ativo em que o agente público esteja exercendo as suas atividades e, no caso de acumulação lícita, em todos os vínculos.

3. As alterações cadastrais pessoais e funcionais deverão ser realizadas diretamente pela plataforma. As alterações realizadas nos passos 1 a 4 serão atualizadas automaticamente. Somente as alterações realizadas na etapa 5 serão enviadas à Diretoria de Gestão de Pessoas que irá realizar análise do requerimento e documentação apresentados para atualização da informação no cadastro. Caso seja verificada alguma inconsistência na solicitação, o requerimento será devolvido, cabendo ao servidor acompanhar o status da solicitação por meio da Plataforma, no item "Solicitações" presente na plataforma.

4. Poderá ser solicitada atualização da composição do quadro da equipe quando a movimentação já houver ocorrido, conforme os trâmites da instituição, ou seja, a alteração de lotação do servidor não pode ser solicitada/incluída por meio da plataforma.

4.1 Em complementação a essa atualização, deverá ser enviado documento comprobatório da movimentação (portaria, ofício, processo, e-mail) bem como a data de ocorrência.

5. Importante ressaltar que tais alterações tratam-se apenas de dados que estejam desatualizados ou

cadastrados incorretamente. Reconhecimento de Titulação, por exemplo, precisam de emissão de portaria, e não apenas apresentação do diploma por meio da plataforma.

6. Além disso, a portaria trata da emissão dos comprovantes de rendimentos para fins de Declaração de Imposto de Renda junto à Receita Federal do Brasil, os quais deverão ser obtidos pelo agente público exclusivamente por meio da plataforma SOUGOV.BR, ficando vedada sua emissão pelas unidades de gestão de pessoas.

7. No site do Governo Federal é possível obter mais informações e também o passo a passo do procedimento de validação cadastral, pelo link <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/atualizacao-cadastral>, estão disponíveis informações de atualização e validação cadastrais pessoais e funcionais e da composição de equipe.

8. A publicação da Portaria está alinhada ao trabalho que o Ministério da Economia está realizando para utilização, pelos servidores e gestão de pessoas integrantes do Sipec, dos sistemas estruturantes de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC em gestão de pessoas. Esta utilização foi comunicada por meio do Ofício Circular - RT 6/2021 - DIGEP/RT/IFMS, de 28 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Pedro Henrique Sant'Ana Rissato
Diretor de Gestão de Pessoas
(Port. 1.574, de 31 de dezembro de 2019)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Pedro Henrique Sant Ana Rissato**, DIRETOR - CD3 - DIGEP, em 05/04/2022 13:43:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 269247

Código de Autenticação: 2ee90df8c0



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Treze de Maio, 3439 | Centro | 79002-352 (Endereço provisório) | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9501 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br